

A FUNDAÇÃO DRACENENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNDEC, fundação de direito privado, informa que estão abertas as inscrições para seleção e contratação temporária em regime da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) de profissionais para as funções descritas nos quadros abaixo, em horário a ser definido pela Fundec e Direção das Unidades Escolares mantidas, conforme exigências descritas. O Processo Seletivo 06/2024 será realizado para preenchimento dos cargos vagos e novos, em virtude de afastamentos, licenças e atividades sazonais.

I - DAS VAGAS

QUADRO I

ADMINISTRATIVO			
CÓD	EMPREGO	Nº VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS
P01	Professor Assistente de Sala	1	Licenciatura em Pedagogia

1.1. Para o emprego de Professor Assistente de Sala, o salário será de R\$2.163,00, com jornada semanal de trabalho de 30 horas.

QUADRO II

EMPREGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO			
CÓD	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS
P02	Polivalente	1	Licenciatura em Pedagogia
P03	Arte	1	Licenciatura em Artes
P04	Matemática	1	Licenciatura em Matemática

QUADRO III

EMPREGO: PROFESSOR ENSINO SUPERIOR			
CÓD	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS
P05	Educação Física para Terceira Idade	1	Graduação em Educação Física com Mestrado na área ou na área da saúde ou em áreas afins
P06	Psicologia	1	Graduação em Psicologia, Graduação em Letras e Especialização em áreas afins

1.2. A remuneração seguirá a tabela de valores de hora-aula de acordo com o grupo em que o professor irá lecionar, conforme a respectiva tabela de valores vigente na unidade escolar:

1.2.1. No **Colégio Anglo-CID**, o valor da hora-aula vigente é de:

1.2.1.1. Para professor com diploma de licenciatura: R\$26,11 para o Grupo I - Ensino Fundamental I; R\$28,71 para o Grupo II - Ensino Fundamental II; e R\$37,44 para o Grupo III - Ensino Médio.

1.2.1.2. Para professor com certificado de especialização *lato sensu* com 360 horas: R\$28,72 para o Grupo I - Ensino Fundamental I; R\$31,58 para o Grupo II - Ensino Fundamental II; e R\$41,19 para o Grupo III - Ensino Médio.

1.2.1.3. Para professor com diploma de mestrado: R\$33,95 para o Grupo I - Ensino Fundamental I; R\$37,32 para o Grupo II - Ensino Fundamental II; e R\$48,68 para o Grupo III - Ensino Médio.

1.2.1.4. Para professor com diploma de doutorado: R\$36,56 para o Grupo I - Ensino Fundamental I; R\$40,19 para o Grupo II - Ensino Fundamental II; e R\$52,42 para o Grupo III - Ensino Médio.

1.2.2. No **CEP/UME**, o valor da hora-aula vigente é de: R\$33,95 para o Ensino Médio Integrado a Jogos Digitais.

1.2.3. Na **Unifadra** (Ensino Superior), o valor da hora-aula vigente é de:

1.2.3.1 R\$49,14 para professor com certificado de especialização *lato sensu* com 360 horas;

1.2.3.2. R\$56,70 para professor com diploma de mestrado; e

1.2.3.3 R\$75,60 para professor com diploma de doutorado.

1.2.4. À remuneração em hora-aula será acrescido o pagamento de 1/6 de repouso semanal remunerado (RSR) e 5% da hora atividade.

1.3. Todas as vagas indicadas nos Quadros I, II e III, integrantes deste Edital, farão jus ao cartão-alimentação no valor mensal de R\$320,00 (trezentos e vinte reais) **ou** ao plano de saúde.

II - DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão recebidas das **08h do dia 27 de novembro de 2024 às 23h59min do dia 09 de dezembro de 2024 (horário de Brasília)**, no site da FUNDEC - Fundação Dracense de Educação e Cultura: www.fundec.edu.br.

2.2. São pressupostos para a inscrição constituindo, inclusive, condição para admissão:

- a. ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da Lei;
- b. ter, à data da contratação, a idade mínima, de 18 (dezoito) anos;
- c. estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar;
- d. possuir os requisitos mínimos exigidos para o emprego ao qual estiver se candidatando, conforme estabelecido nos Quadros I, II, III e IV, integrantes deste Edital;
- e. ter capacidade física e mental para o desempenho das funções;
- f. não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno direito dos exercícios civis e políticos;
- g. não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão por justa causa, conforme CLT;
- h. não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);
- i. conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
- j. não ser ex-empregado da Fundec, cujo afastamento, por iniciativa da FUNDEC, tenha ocorrido em prazo inferior a 6 (seis) meses.

2.3. Para se inscrever no processo seletivo, o interessado deverá:

2.3.1 - Acessar o site da FUNDEC (www.fundec.edu.br).

2.3.2 - Preencher totalmente a ficha de inscrição, inclusive declarando que atende às exigências do Capítulo II, item 2.2.

2.3.3 - Efetuar o pagamento da taxa de inscrição de acordo com o requisito/escolaridade do emprego pretendido em qualquer agência bancária.

> Taxa de inscrição - R\$ 80,00 (oitenta reais)

2.4. O pagamento da importância especificada acima deverá ser efetuado por meio do boleto emitido no ato da inscrição, até o dia 10/12/2024.

2.5. Não serão aceitos pedidos ou reclamações fora do prazo, bem como, inscrições via postal, fax, condicional e/ou extemporânea.

2.6. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de quaisquer alterações.

2.7 O candidato poderá se inscrever em mais de uma área de atuação, porém em caso de choque no horário das provas didáticas, o candidato deverá optar pela participação em apenas uma das disciplinas inscritas.

2.7. O deferimento das inscrições estará na dependência do correto preenchimento, pelo candidato, da ficha de inscrição conforme o especificado no Capítulo II, itens 2.2 e 2.3.

2.7.1. Caberá à Comissão do Processo Seletivo decidir sobre a regularidade e o deferimento das inscrições.

2.7.2. A relação dos candidatos inscritos, com a indicação dos respectivos números de suas inscrições, bem como a dos que tiverem suas inscrições indeferidas, será divulgada pela Comissão do Processo Seletivo no site da FUNDEC (www.fundec.edu.br), em até 05 (cinco) dias contados do encerramento das inscrições.

2.7.3. Da publicação do indeferimento das inscrições, fica assegurada ao candidato interposição de recursos, nos termos do Capítulo VII deste Edital.

2.7.4. No caso de recurso em pendência à época da realização das provas, o candidato participará condicionalmente do processo.

2.8. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

III - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

3.1. Em obediência ao disposto no Decreto nº 9.508/2018 e suas alterações posteriores que regulamentam a Lei 7853/89. As pessoas com deficiência, aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, terão reserva de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

3.1.1. O primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga aberta, relativa ao emprego para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas providas, correspondentes às 21ª, 41ª, 61ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, durante o prazo de validade do processo seletivo, respeitado o artigo 7º do Decreto nº 59.591, de 14 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, bem como pelo Decreto 64.144, de 13 de março de 2019, com especial atenção à Lei Complementar Estadual n.º 683, de 18 de setembro de 1992 (art. 1º, § 3º, atualizada pela Lei Complementar Estadual n.º 932, de 08 de novembro de 2002).

3.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

3.3. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a deficiência declarada.

3.3.1. O candidato com deficiência participará da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.4. O candidato com deficiência, quando da inscrição, deverá observar o procedimento a ser cumprido conforme descrito neste Capítulo, bem como no Capítulo II - DAS INSCRIÇÕES.

3.5. O candidato deverá especificar na ficha de inscrição, no campo "Deficiência", a condição de deficiente anexando o laudo médico **digitalizado na extensão PDF, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, em um único arquivo**, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. No laudo médico, deverão constar o nome completo do candidato, data, assinatura e CRM do profissional.

3.5.1. No ato da inscrição a documentação exigida digitalizada na extensão PDF, conforme item 3.5, o candidato DEVERÁ realizar o UPLOAD do arquivo no campo ENVIO DE DOCUMENTOS - Laudo Médico - Deficiente, clicar no botão Selecionar arquivo, procurar o arquivo no computador e clicar em abrir.

3.5.2. A validade do laudo médico a que se refere o subitem 3.6 deste Capítulo será de:

3.5.2.1. 02 (dois) anos a contar da data de início da inscrição do processo seletivo quando a deficiência for permanente ou de longa duração.

- 3.5.2.2. 01 (um) ano a contar da data de início da inscrição do processo seletivo nas demais situações que não se enquadrarem no subitem 3.5.2.1, deste Capítulo.
- 3.5.3. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras.
- 3.5.4. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Processo Seletivo.
- 3.5.5. O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no subitem 3.5 deste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Processo Seletivo.
- 3.5.6. O atendimento às condições especiais (atendimento especializado) solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e da razoabilidade do pedido.
- 3.5.7. O candidato deverá incluir no momento da inscrição de pessoa com deficiência o detalhamento dos recursos necessários para realização da prova (exemplos: prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.).
- 3.5.7.1. O candidato com deficiência visual (baixa visão) que solicitar prova especial ampliada deverá indicar o tamanho da fonte, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.
- 3.6. A divulgação do resultado da solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência, contendo o deferimento das condições especiais solicitadas para as provas, no Processo Seletivo será publicada juntamente com a relação preliminar de inscritos conforme cronograma, no site da Fundação Dracenense de Educação e Cultura.
- 3.6.1. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.
- 3.7. Após o período das inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos com deficiência.
- 3.8. O candidato com deficiência classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante na Lista Especial.
- 3.9. No prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação das listas de classificação, os portadores de deficiência aprovados deverão submeter-se à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo ou emprego.
- 3.9.1. A perícia será realizada por órgão indicado pela Fundação Dracenense de Educação e Cultura - FUNDEC, por especialistas nas áreas de deficiência do candidato, devendo a decisão ser publicada no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame no site da FUNDEC (www.fundec.edu.br).
- 3.9.2. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo órgão designado pela Fundação Dracenense de Educação e Cultura - FUNDEC para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.
- 3.9.3. O requerimento de junta médica deverá ser enviado pelos Correios com Aviso de Recebimento (AR) para o setor Departamento de Gestão de Pessoas da FUNDEC, situado à Rua Bahia, 332 ou protocolado pessoalmente no referido local no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h ou protocolado através de ofício encaminhado ao e-mail recrutamento@fundec.edu.br
- 3.9.4. O resultado da junta médica será publicado no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame.
- 3.9.5. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.
- 3.10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.
- 3.11. Caso o candidato não compareça à perícia prevista no item 3.9 e/ou na junta médica eventualmente solicitada (3.9.2 e 3.9.3), será eliminado do certame.

IV - DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 4.1. O processo seletivo constará de:
- 4.1.1. **Prova didática (Professor)** de caráter eliminatório e classificatório, realizada por convocação, sobre conhecimentos específicos da área de atuação, considerando-se habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos.
- 4.1.2. **Análise de Títulos**, para a função de Professor, de caráter classificatório, conforme capítulo V do presente Edital.
- 4.2. Prova didática**
- 4.2.1. A prova didática será aplicada **no dia, horário e local oportunamente divulgados por meio de edital das inscrições deferidas no site www.fundec.edu.br, por convocação.**
- 4.2.2. A prova didática (Professor) destina-se a possibilitar a avaliação do candidato quanto ao domínio do assunto na área de atuação de sua inscrição e à adequação da abordagem metodológica. Consistirá de uma aula com a finalidade de verificar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara, organizada e adequada ao público a quem se destina.
- 4.2.2.1. A prova didática destina-se a avaliar o candidato de acordo com os seguintes critérios: a) Preparação prévia do tema sorteado e utilização dos recursos tecnológicos (0 a 10 pontos); b) Domínio do conteúdo apresentado, citando ou descrevendo autores e/ou bibliografias (0 a 35 pontos); c) Domínio de estratégias metodológicas coerentes com o tema (0 a 25 pontos); d) Clareza na exposição do tema e domínio da norma padrão da língua portuguesa (0 a 20 pontos); e) Tempo de apresentação (0 a 10 pontos).
- 4.2.2.2. A prova didática será independentemente avaliada por cada um dos três examinadores da Banca, de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, cuja nota será o resultado obtido pela média aritmética.
- 4.2.2.3. O candidato poderá ser arguido por qualquer membro da Banca Examinadora durante ou ao término de sua apresentação.
- 4.2.2.4. Os recursos didáticos audiovisuais disponíveis a serem utilizados na prova didática são computador modelo PC com sistema operacional Windows, pacote Office e projetor multimídia.
- 4.2.2.5. Não será permitida na prova didática a presença de nenhum candidato aos exames dos demais concorrentes.
- 4.2.2.6. A prova didática será realizada em sessões, conforme disponibilidade da banca examinadora.
- 4.2.2.7. A prova didática terá duração de até 30 (trinta) minutos de apresentação.
- 4.2.2.8. Os temas para a prova didática constituem o Anexo I do presente Edital. Será sorteado um único tema para cada área de atuação, no mesmo dia da realização da prova didática e com 20 minutos de antecedência, na presença de todos os candidatos que desejarem assistir ao sorteio. Portanto, todos os candidatos da mesma área de atuação deverão realizar a prova didática sobre o mesmo tema.
- 4.3. As provas didáticas serão realizadas em sessões, conforme o número de candidatos por emprego.
- 4.3.1. A ordem de apresentação da aula seguirá a ordem de inscrição no referido processo seletivo e o cronograma das apresentações será divulgado no dia da publicação do edital das inscrições deferidas.
- 4.4. O candidato deverá apresentar no ato da prestação da prova didática prática:
- a. curriculum vitae da plataforma Lattes e os documentos comprobatórios para fins da análise de títulos, conforme Capítulo V deste edital; e
- b. planos de aula dos temas para a prova didática que constituem o Anexo I do presente Edital.

V – ANÁLISE DE TÍTULOS

- 5.1. Concorrerão à contagem de pontos por títulos somente os candidatos para a função de Professor habilitados na prova didática.
- 5.2. A entrega dos títulos deverá ser efetuada no ato da prestação da prova didática.
- 5.3. A Avaliação de Títulos é de caráter unicamente classificatório e não eliminatório e será realizada considerando formação acadêmica.
- 5.4. Os títulos apresentados pelos candidatos aos empregos serão avaliados na escala de 0 (zero) a 5,00 (cinco) pontos, sendo os valores a seguir especificados:
 - 5.4.1. Doutorado: 5,00 (cinco) pontos – máximo de 5,00 (cinco) pontos.
 - 5.4.2. Mestrado: 3,00 (três) pontos – máximo de 3,00 (três) pontos.
 - 5.4.3. Especialização, com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas: 1,00 (um) pontos – máximo de 1,00 (um) pontos.
- 5.5. É vedada a atribuição cumulativa dos pontos dos títulos de Doutor, Mestre ou Especialista, prevalecendo a de maior pontuação.
- 5.6. Os diplomas ou certificados de Doutorado, Mestrado ou Especialista serão avaliados desde que os cursos estejam devidamente credenciados pelo Conselho Federal de Educação e/ou reconhecidos pelo MEC e do Desporto, e quando realizados no exterior somente serão aceitos se convalidados pelo MEC ou por Instituição de Ensino Superior Oficial e acompanhados por tradução pública juramentada.
- 5.7. Na ausência do diploma ou certificado, deverá ser entregue cópia do certificado de conclusão do curso, frente e verso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, expedido por Instituição de Educação Superior, que comprove a conclusão do referido curso e que o mesmo esteja devidamente reconhecido/credenciado.
- 5.8. Quanto aos títulos de Mestre e Doutor, poderá ser entregue cópia autenticada da ata de defesa pública.
- 5.9. No ato de juntada de títulos, caberá ao candidato comprovar o credenciamento ou revalidação do curso.
- 5.10. Não serão aceitos protocolos de documentos, devendo o comprovante do curso ser apresentado por meio de cópia.
- 5.11. São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos títulos.
- 5.12. Após a apresentação dos Títulos para avaliação/desempate, não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

- 6.1. A nota final do candidato habilitado será dada pela soma da nota obtida na prova didática e título.
- 6.2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos na prova didática (Professor).
- 6.3. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente em função do total de pontos obtidos na nota final.
- 6.4. Na hipótese de total igualdade absoluta de pontos, terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:
 - 6.4.1. idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do artigo 27 da Lei no 10.741/2003, entre si e frente aos demais dando-se preferência ao de idade mais elevada;
 - 6.4.2. maior número de pontos na prova didática;
 - 6.4.3. maior número de pontos na análise de títulos;
 - 6.4.3. sorteio.

VII - DOS RECURSOS

- 7.1. Caberá recurso:
 - 7.1.1. Caso ocorra algum erro no Processo Seletivo;
 - 7.1.2. Do indeferimento das inscrições;
 - 7.1.3. Do resultado do Processo Seletivo em todas as suas fases.
- 7.2. Os candidatos terão o prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação dos respectivos resultados para protocolar os recursos.
- 7.3. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, devidamente fundamentado, protocolado no Departamento de Gestão de Pessoas da FUNDEC, das 8h às 12h ou das 14h às 16h, não sendo aceitos em hipótese alguma recursos via postal, via fax e correio eletrônico.
 - 7.3.1. O candidato deverá apresentar obrigatoriamente as seguintes informações:
 - a) nome, número de inscrição do candidato, indicação da função/área a que está concorrendo;
 - b) argumentação lógica e consistente, material bibliográfico e documentos comprobatórios, quando for o caso.
 - 7.3.2. O resultado das análises dos recursos será disponibilizado aos candidatos, exclusivamente por meio de consulta individual, por meio da busca por CPF, acessível pelo site: <https://www.fundec.edu.br/editais> pelo prazo de 10 dias consecutivos.
- 7.4. O recurso inconsistente ou interposto fora dos respectivos prazos previstos neste Capítulo não será conhecido.
- 7.5. As alterações dos desempenhos, caso ocorram, serão divulgadas no site da Fundec (www.fundec.edu.br).
- 7.6. Da decisão final da Comissão Organizadora do Processo Seletivo não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

VIII - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 8.1. Os candidatos aprovados poderão ser convocados por meio de Edital de Convocação a ser divulgado no site da FUNDEC www.fundec.edu.br, a qualquer momento, durante todo o prazo de validade do certame, para preenchimento de vagas, de acordo com a exclusiva necessidade da FUNDEC, reservando-se a essa o direito de proceder à convocação e à contratação em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.
- 8.2. A aprovação do candidato não caracteriza a obrigatoriedade de contratação pela FUNDEC. A contratação será efetuada de acordo com a disponibilidade e necessidade da FUNDEC, incluindo entre estes os candidatos classificados em Cadastro de Reserva.
- 8.3. A contratação será efetivada por ato do Diretor Executivo e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos.
- 8.4. Os contratados sujeitar-se-ão ao Plano de Cargos e Salários da FUNDEC e demais normativas internas, respeitada a legislação trabalhista vigente.
- 8.5. É facultado à FUNDEC exigir dos candidatos, na admissão, documentos necessários exigidos pelo Departamento de Gestão de Pessoas, atendendo à legislação vigente, inclusive os de bons antecedentes.
- 8.6 - **Na admissão, o candidato será submetido à inspeção de saúde física e psicológica de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas, que serão realizadas pela FUNDEC, conforme a necessidade de contratação.**
- 8.7. A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital e das exigências conforme as legislações vigentes eliminará o candidato do processo seletivo.

8.8. Será excluído do processo seletivo, perdendo o direito à vaga, o candidato que, ao ser convocado, não comparecer no dia e horário agendados ou, ainda, não aceitar a vaga no local de trabalho indicado pela FUNDEC, bem como a jornada semanal ou o horário de trabalho determinado pela FUNDEC.

8.9. O contrato de trabalho como Professor será fixado em regime de hora/aula.

8.9.1. O candidato convocado terá suas aulas atribuídas em conformidade com a organização do horário didático previamente fixado pelo Diretor da Unidade Escolar mantida.

8.9.2. O professor poderá ser convidado a lecionar em todas as unidades escolares mantidas, de acordo com a área de formação específica e mediante atribuição de aulas colocadas à disposição pelos dirigentes, com os vencimentos fixados em hora-aula, na tabela de vencimentos daquela unidade escolar.

8.9.3. O candidato convocado deverá apresentar disponibilidade de horário de acordo com as aulas e demais atividades acadêmicas relacionadas aos cursos.

8.10. O Contrato de Trabalho será por PRAZO DETERMINADO, pelo período de até 12 (doze) meses, a critério do Diretor Executivo da FUNDEC, prorrogado por uma única vez.

IX - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. Em atendimento à Lei Federal nº 13.709/18, a FUNDEC informa aos interessados que, para a organização e execução deste processo seletivo, será necessário o tratamento dos dados pessoais fornecidos pelos candidatos no ato de inscrição. Desse modo, os candidatos ficam cientes de que, ao participar do processo, consentem que a FUNDEC realize o tratamento de seus dados pessoais colhidos durante a inscrição.

9.2. Para a inscrição, são solicitados os seguintes dados pessoais:

9.2.1. Nome: com a finalidade de identificação do candidato.

9.2.2. Data de nascimento: com a finalidade de verificação de critério de desempate, previsto no Capítulo IV, item 4.1 deste edital.

9.2.3. Endereço eletrônico: com a finalidade de comunicação institucional relacionada a este processo seletivo.

9.2.4. Registro Geral: com a finalidade de identificação do candidato, solucionando eventuais problemas de candidatos homônimos, por exemplo, em caso de fornecimento de dados incorretos de Cadastro de Pessoas Físicas.

9.2.5. Cadastro de Pessoas Físicas: com a finalidade de identificação do candidato, solucionando eventuais problemas de candidatos homônimos, por exemplo, em caso de fornecimento de dados errôneos de Registro Geral.

9.2.6. Endereço residencial: com a finalidade do envio de cartas, avisos e outras comunicações físicas relacionadas a este processo seletivo.

9.2.7. Telefone: com a finalidade de comunicação institucional referente a este processo seletivo, quando necessária.

9.2.8. Grau de instrução: com a finalidade de ciência, identificação e confirmação pelo candidato do grau de instrução necessário para a participação do processo seletivo.

9.3. O candidato aprovado e convocado para contratação fica ciente de que deverá cumprir as exigências previstas no Capítulo VI deste edital, no prazo descrito, que envolve o fornecimento de outros dados pessoais lá previstos, bem como do respectivo consentimento para que a FUNDEC realize o tratamento de tais dados, para sua contratação, sob pena de indeferimento.

9.4 - O titular dos dados pessoais tem direito de obter da FUNDEC, em relação aos seus dados por ela tratados, a qualquer momento e mediante requisição, o constante no art. 18 da Lei Federal nº 13.709/18. O contato com a FUNDEC poderá ser realizado por meio do e-mail: recrutamento@fundec.edu.br.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

a. se apresentar após o horário estabelecido;

b. não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

c. não apresentar o documento de identidade exigido;

d. se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrido o tempo mínimo estabelecido para permanência na sala;

e. for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos;

f. estiver portando ou fizer uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico e/ou de comunicação como telefone celular, pager, máquina calculadora ou qualquer outro meio;

g. lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;

h. fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

i. agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação de provas ou do processo seletivo;

j. não devolver integralmente o material recebido.

10.2. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada ou repetição de provas, nem aplicação de provas fora dos locais preestabelecidos.

10.3. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, inclusive.

10.4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade do contrato com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

10.5. Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no processo seletivo, valendo para esse fim a publicação em site oficial da FUNDEC.

10.6. Caberá ao Diretor Executivo a homologação do processo seletivo, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a sua realização.

10.7. O processo seletivo terá validade de 06 (seis) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, se for de interesse da FUNDEC.

10.8. A inclusão do candidato no Cadastro Reserva assegurará a preferência em eventual contratação, obedecidas a ordem de classificação e o prazo de validade do processo seletivo.

10.9. Após exame do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo as provas, folhas de respostas, listas de presença e demais documentos relacionados a este processo seletivo serão incinerados, caso não haja óbice administrativo, legal ou judicial.

10.10. As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.

10.11. A critério da FUNDEC, por justo motivo, a realização de 1 (uma) ou mais provas do presente processo seletivo poderá ser adiada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicadas aos candidatos, por novo Edital ou por comunicação direta, as novas datas em que se realizarão as provas.

10.12. Casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Executivo em conjunto com a Assessoria Jurídica da FUNDEC.

Para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital disponível no site da FUNDEC (www.fundec.edu.br) e publicado em jornal local.

Dracena, 27 de novembro de 2024.

EDSON HISSATOMI KAI
DIRETOR EXECUTIVO

C R O N O G R A M A	
DATAS	EVENTOS
27/11/2024	Publicação do Edital do Processo Seletivo 06/2024 e início das inscrições
09/12/2024	Encerramento das inscrições
12/12/2024	Divulgação de inscrições deferidas
12 e 13/12/2024	Prazo para recurso da divulgação das inscrições
14/12/2024	Data provável para a realização da prova didática
16/12/2024	Divulgação do resultado da prova didática e títulos Publicação da classificação final
17 e 18/12/2024	Prazo para recurso da divulgação do resultado da prova didática, títulos e divulgação da classificação final

ANEXO I - TEMAS E REFERÊNCIAS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

P01 – PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ÁREA DE ATUAÇÃO: ASSISTENTE DE SALA

Temas:

1. Alfabetização e Consciência Fonológica

Descrição: A consciência fonológica é a habilidade de reconhecer e manipular os sons da fala. Atividades que desenvolvem essa habilidade são fundamentais para a alfabetização, ajudando as crianças a entenderem a relação entre sons e letras.

2. Matemática Lúdica

Descrição: A matemática lúdica se refere ao uso de jogos e atividades interativas para ensinar conceitos matemáticos de forma divertida e engajante.

3. Letramento e Gêneros Textuais

Descrição: O letramento envolve o uso social da leitura e escrita. Explorar diferentes gêneros textuais ajuda os alunos a entenderem como a linguagem funciona em diferentes contextos e para diferentes propósitos.

4. Matemática e Resolução de Problemas

Descrição: A resolução de problemas é uma habilidade essencial na matemática, incentivando o pensamento crítico e a aplicação de conceitos matemáticos em situações práticas.

Referências:

- CAGLIARI, L. C. Alfabetização e linguística. In: CAGLIARI, L. C. **Alfabetização e linguística**. Scipione, 2009.
- CAPOVILLA, A. G. S.; CAPOVILLA, F. C. **Alfabetização: método fônico**. Editora Memnon, 2000.
- CARDOSO-MARTINS, C. **Consciência fonológica e alfabetização**. Psicologia em Estudo, 2006.
- DOLZ, J.; SCHNEUWLY, B. **Gêneros orais e escritos na escola**. Mercado de Letras, 2004.
- KAMII, C. **Child's conception of number**. Teachers College Press, 1990.
- LORENZATO, S. **Matemática: ensino e aprendizagem com jogos e resolução de problemas**. Autêntica Editora, 2006.
- ONUICHIC, L. R.; ALLEVATO, N. S. G. **Resolução de problemas: fundamentos e prática**. Contexto, 2011.
- ONUICHIC, L. R. A resolução de problemas e a aprendizagem matemática. **Ciência & Educação**, v. 5, n. 1, p. 77-93, 1999.
- ROJO, R. Gêneros textuais e letramento: o trabalho com a escrita em sala de aula. In: ROJO, R. **Gêneros textuais e letramento: o trabalho com a escrita em sala de aula**. Mercado de Letras, 2009.
- SOARES, M. **Letramento: um tema em três gêneros**. Autêntica Editora, 1998.

P02 - PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL
ÁREA DE ATUAÇÃO: POLIVALENTE**Temas:****1. Alfabetização e Letramento**

Descrição: Alfabetização e letramento envolvem a aprendizagem das habilidades básicas de leitura e escrita, bem como a compreensão e uso da linguagem em contextos sociais.

2. Superando Lacunas de Aprendizagem em Matemática

Descrição: Superar lacunas de aprendizagem em Matemática envolve não apenas o domínio das operações e conceitos matemáticos, mas também o desenvolvimento da capacidade de aplicar esses conhecimentos em situações do dia a dia. Identificar as dificuldades específicas dos alunos e implementar estratégias pedagógicas eficazes são essenciais para promover a recuperação e o avanço no aprendizado.

3. Leitura e Contação de Histórias: Desenvolvimento da Linguagem

Descrição: Atividades de leitura e contação de histórias para promover o desenvolvimento da linguagem e a compreensão oral.

4. Resolução de Problemas como Metodologia de Ensino

Descrição: Contextualizar problemas, que envolvam as quatro operações e diferentes abordagens metodológicas.

5. Diagnóstico e Intervenção em Dificuldades de Aprendizagem em Matemática

Descrição: Identificar dificuldades específicas Matemática, a fim de planejar intervenções pedagógicas personalizadas e eficazes.

Referências:

- ALBUQUERQUE, C.; VELOSO, E.; ROCHA, I.; SANTOS, L.; SERRAZINA, L.; NÁPOLES, S. **A matemática na formação inicial de professores**. Lisboa: APM e SPCE, 2006.
- BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE/CP 1/2002**. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena. Diário Oficial da União, Brasília, 19 de fevereiro de 2002.
- BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CP 1/2002. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica**, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena. Diário Oficial da União, Brasília, 19 de fevereiro de 2002.
- COELHO, S. (2009). **Contar Histórias na Escola: A Importância da Leitura para a Formação do Leitor**. Ediciones SM.
- CORTEZ, S. **A importância da construção de múltiplas linguagens na aprendizagem da Matemática: com foco na linguagem oral, escrita e visual**. São Paulo: Editora da PUC-SP, 2015.
- DANTE, Luiz Roberto. **Didática da matemática: uma introdução**. São Paulo: Ática, 2005.
- DARSIE, M. M. P.; CARVALHO, A. M. P. **A reflexão na construção dos conhecimentos profissionais do professor de Matemática em curso de formação inicial**. Zetetiké, Campinas, v. 6, n. 10, p. 57-76, jul/dez. 1998. Disponível em: <<https://www.fe.unicamp.br/revistas/ged/zetetike/arti...> >
- FERREIRO, Emília. **Alfabetização em processo**. 21ª ed. São Paulo: Cortez, 2015.
- FERREIRO, Emília; TEBEROSKY, Ana. **Psicogênese da língua escrita**. Porto . São Paulo: Contexto, 2010.
- FERREIRO, Emília. **Com todas as letras**. 17ª ed. São Paulo: Cortez, 2017.
- FERREIRO, Emília. **Reflexões sobre a alfabetização**. São Paulo: Cortez, 1987.
- FREITAS, M. T. M.; FIORENTINI, D. Investigar e escrever na formação inicial do professor de matemática. In: FIORENTINI, D.; GRANDO, R. C.; MISKULIN, R. G. S. (org.). **Práticas de formação e de pesquisa de professores que ensinam matemática**. Campinas: Mercado de Letras, 2009. p. 77-99.
- GIMENO, José. **Pedagogia e saberes escolares: os saberes profissionais e a formação do professor** . Porto Alegre: Artmed, 2002. 2.
- GRANDO, R. C.; MISKULIN, R. G. S. (org.). **Práticas de formação e de pesquisa de professores que ensinam matemática**. Campinas: Mercado de Letras, 2009. p. 77-99.
- MORAIS, A. (2012). **Alfabetização e letramento: Uma proposta de integração**. PUC-SP.
- ONUCHIC, Lourdes de la Rosa; ALLEVATO, Norma Suely Gomes. **Resolução de problemas: Teoria e prática na Educação Matemática** . São Paulo: Contexto, 2011.
- PARO, Vitor Henrique. **Gestão democrática da escola pública** . São Paulo: Cortez, 2005.
- POLIA, Jorge. **A arte de resolver problemas** . Rio de Janeiro: Interciência, 1995.
- PONTE, João Pedro; BROCARD, João. **Investigações Matemáticas na Sala de Aula** . Porto Alegre: Artmed, 2006.
- SANTOS, Vera Teixeira de Aguiar. **Contar histórias: uma arte sem idade**. São Paulo: Ática, 2001.
- SKOVSMOSE, Ole. **Educação Matemática Crítica** . Campinas: Papyrus, 2000.
- SMOLE, Kátia Cristina Stocco; DINIZ, Maria Ignez; CÂNDIDO, Cintia. **Matemática: conteúdos e metodologias de ensino** . 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2007.
- SMOLE, Kátia Cristina Stocco. **Educação Matemática: Caminhos e veredas** . São Paulo: Saraiva, 2008.
- SMOLE, Kátia Stocco; DINIZ, Maria Ignez; CÂNDIDO, Cyntia. **Matemática: conteúdos e metodologias de ensino**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2007.
- SMOLKA, AB **A criança na escola: a construção de múltiplas linguagens** . São Paulo: Cortez, 2002.
- SOARES, Magda. **Alfabetização: a questão dos métodos** . São Paulo: Contexto, 2017.
- SOARES, Magda. **Alfabetização e Letramento**. 6ª ed. São Paulo: Cortez, 2011.
- SOARES, Magda. **Alfabetização: a questão dos métodos**. São Paulo: Contexto, 2017.
- SOARES, Magda. **Alfaletrar: toda criança pode aprender a ler e a escrever**. 1ª ed., 3ª reimpressão. – São Paulo: Contexto, 2021.
- SOARES, Magda. **Letramento, um tema em três gêneros**. 3ª ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2009.
- SOARES, Magda. **Letramento: um tema em três gêneros**. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2004.
- SOARES, Magda. **Letramento: um tema em três gêneros**. - 3ª ed. - Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2009. SOARES, Magda. **Alfaletrar: toda criança pode aprender a ler e a escrever** . São Paulo: Contexto, 2021.
- VIGOTSKY, Lev. **A formação social da mente** . São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- ZABALA, Antoni; ARNAU, Laia. **Como superar dificuldades na aprendizagem de matemática: teoria e prática para o desenvolvimento de competências**. Porto Alegre: Penso, 2019.
- ZILBERMAN, Regina. **A leitura e o ensino da literatura**. 5. ed. São Paulo: Contexto, 2009.

P03 – PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
ÁREA DE ATUAÇÃO: ARTE

Temas:

1. Expressão Artística: técnicas de desenho e pintura

Descrição: Introdução a diferentes técnicas de desenho e pintura, como lápis, aquarela, acrílico e guache, e exploração de formas e cores.

2. Arte Contemporânea: exploração de artistas modernos

Descrição: Estudo e apreciação de artistas contemporâneos, suas obras e contribuições para a arte atual.

3. Arte e Meio Ambiente: arte sustentável e ecoarte

Descrição: Exploração da arte sustentável e ecoarte, projetos que utilizam materiais recicláveis e discutem questões ambientais.

Referências:

- ARCHER, Michael. **Arte Contemporânea: Uma História Concisa**. São Paulo: Martins Fontes, 2001.
- ARGAN, Giulio Carlo. **Arte Moderna: Do Iluminismo aos Movimentos Contemporâneos**. 2ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.
- BISHOP, Claire. **Arte Ambiental e Intervenção Urbana**. Rio de Janeiro: Editora Apicuri, 2010.
- CASTILHO, Humberto. **Aquarela: Teoria e Prática**. Rio de Janeiro: SENAC, 2003.
- CAVALCANTI, Sílvia. **Técnicas Mistas de Pintura: Exploração Criativa com Aquarela, Guache e Acrílico**. Rio de Janeiro: SENAC, 2011.
- CHARTON, Yara. **Design Sustentável: Caminhos Para a Inovação**. São Paulo: Editora SENAC, 2009.
- COTRIM, Cecília Almeida Salles. **Arte Contemporânea e Teorias da Criação**. São Paulo: FAPESP, 2006.
- DE OLIVEIRA, Nicholas; OXLEY, Nicola. **Instalações Ambientais: Arte e Ecologia no Espaço Público**. São Paulo: Editora Senac, 2004.
- DODSON, Bert. **Desenhando com o Lado Direito do Cérebro**. São Paulo: Ediouro, 2002.
- DOMINGUES, Diana. **Arte e Vida no Século XXI: Tecnologia, Ciência e Criatividade**. São Paulo: UNESP, 2002.
- GOLDBERG, Roselee. **Performance: Arte Desde 1900**. São Paulo: Martins Fontes, 2010.
- GOLDFARB, Nancy. **Arte Sustentável: Criatividade e Meio Ambiente**. São Paulo: SENAC, 2015.
- GUATTARI, Félix. **As Três Ecologias**. São Paulo: Papyrus, 1990.
- ITTEN, Johannes. **A Arte da Cor**. 12ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2009.
- KADINSKY, Paul. **Pintura com Acrílico: Guia Prático para Iniciantes**. São Paulo: Nova Era, 2010.
- KRAUSS, Rosalind. **Arte no Campo Expandido**. São Paulo: Martins Fontes, 2010.
- LUCIE-SMITH, Edward. **Movimentos Artísticos Desde 1945**. Rio de Janeiro: J. Zahar, 1998.
- MARTINS, Eduardo. **Técnicas de Pintura com Guache**. Rio de Janeiro: Artes & Ofícios, 2012.
- MENDES, José de Assis. **Desenho Artístico: Métodos e Técnicas**. São Paulo: Editora Ática, 2015.
- PEDROSA, Adriano; FARIA, Lisette Lagnado. **Arte Contemporânea Brasileira: Uma Introdução**. São Paulo: Iluminuras, 2008.
- TEUBNER, Christian. **Técnicas de Desenho: Curso Completo**. São Paulo: Editora Manole, 2005.

P04 - PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
ÁREA DE ATUAÇÃO: MATEMÁTICA

Temas:

1. Geometria: Polígonos e Sólidos Geométricos

Descrição: Estudo das propriedades dos polígonos e sólidos geométricos, incluindo classificação, cálculo de áreas, volumes e aplicações práticas.

2. Álgebra: Equações e Inequações

Descrição: Introdução às equações e inequações de primeiro e segundo grau, incluindo resolução de problemas e aplicações práticas.

3. Razões e Proporções: Aplicações Práticas

Descrição: Estudo de razões, proporções e suas aplicações práticas, como regra de três simples e composta, porcentagem e escalas.

Referências:

- CARVALHO, E. C.; CARVALHO, F. C. **Matemática para o Ensino Fundamental: Teoria e Prática**. São Paulo: Saraiva, 2013.
- DANTE, L. R. **Matemática: Contexto e Aplicações**. v. 2. São Paulo: Ática, 2015.
- DANTE, L. R. **Matemática: Contexto e Aplicações**. v. 3. São Paulo: Ática, 2015.
- DINIZ, J. A. **Razões e Proporções no Ensino Fundamental**. São Paulo: Editora Moderna, 2010.
- IEZZI, G.; MURAKAMI, C. **Fundamentos da Matemática Elementar: Álgebra**. 9. ed. São Paulo: Atual Editora, 2005.
- LELLIS, S. C. P. **Geometria**. São Paulo: Pearson, 2005.
- MUSSER, G. L., BURGER, W. F., & PETERSON, B. E. **Matemática para o Ensino**. São Paulo: Pearson, 2010.
- PEREIRA, R. S. **Equações e Inequações no Ensino Fundamental: Teoria e Prática**. Revista do Professor de Matemática, v. 74, p. 55-63,
- RIBEIRO, L. C. Razões e Proporções: **Conceitos e Aplicações**. Revista Brasileira de Ensino de Matemática, v. 28, n. 2, p. 125-142, 2006.

P05 - PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR

ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO FÍSICA - Disciplina: Terceira Idade

Temas:

1. Fragilidade em idosos: fenótipo da doença e relação com a prática de atividade física
2. Métodos de avaliação de parâmetros funcionais de idosos
3. Prescrição de exercício físico para a população idosa

Referências:

- SILVA, S. L. A. DA. et al. Diferenças entre homens e mulheres na prevalência da fragilidade e fatores associados entre adultos mais velhos: evidências do ELSI-Brasil. *Cadernos de Saúde Pública*, v. 40, n. 3, p. e00144923, 2024.
- Fried LP, Tangen CM, Walston J, Newman AB, Hirsch C, Gottdiener J, Seeman T, Tracy R, Kop WJ, Burke G, McBurnie MA; Cardiovascular Health Study Collaborative Research Group. Frailty in older adults: evidence for a phenotype. *J Gerontol A Biol Sci Med Sci*. 2001 Mar;56(3):M146-56.
- DUARTE, Y. A. DE O.; ANDRADE, C. L. DE.; LEBRÃO, M. L. O Índice de Katz na avaliação da funcionalidade dos idosos. *Revista da Escola de Enfermagem da USP*, v. 41, n. 2, p. 317–325, jun. 2007.
- BARBOSA, B. R. et al. Avaliação da capacidade funcional dos idosos e fatores associados à incapacidade. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 19, n. 8, p. 3317–3325, ago. 2014.
- SOARES, V. N. et al. Influência do desempenho físico na mortalidade, funcionalidade e satisfação com a vida de idosos: dados do estudo FIBRA. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 24, n. 11, p. 4181–4190, nov. 2019.
- IZQUIERDO, M. et al. International Exercise Recommendations in Older Adults (ICFSR): Expert Consensus Guidelines. *The Journal of nutrition, health and aging*, v. 25, n. 7, p. 824–853, 1 jul. 2021.
- American College of Sports Medicine; Chodzko-Zajko WJ, Proctor DN, Fiatarone Singh MA, Minson CT, Nigg CR, Salem GJ, Skinner JS. American College of Sports Medicine position stand. Exercise and physical activity for older adults. *Med Sci Sports Exerc*. 2009 Jul;41(7):1510-30.
- Nelson ME, Rejeski WJ, Blair SN, Duncan PW, Judge JO, King AC, Macera CA, Castaneda-Sceppa C. Physical activity and public health in older adults: recommendation from the American College of Sports Medicine and the American Heart Association. *Med Sci Sports Exerc*. 2007 Aug;39(8):1435-45.
- Sherrington C, Michaleff ZA, Fairhall N, Paul SS, Tiedemann A, Whitney J, Cumming RG, Herbert RD, Close JCT, Lord SR. Exercise to prevent falls in older adults: an updated systematic review and meta-analysis. *Br J Sports Med*. 2017 Dec;51(24):1750-1758.

P06 - PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR

ÁREA DE ATUAÇÃO: PSICOLOGIA

Temas:

1. As diferentes linguagens para comunicação e expressão na atualidade
2. Elaboração de registros documentais em Psicologia: redação técnica e adequação à ética profissional
3. Empatia e equidade na comunicação psicológica: estratégias para lidar com a diversidade de interlocutores

Referências:

- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Código de Ética Profissional do Psicólogo**. Brasília: CFP, 2005. Disponível em: https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2005/04/codigo_de_etica_psicologia.pdf. Acesso em: 22 nov. 2024.
- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Resolução CFP nº 006/2019**. Brasília : CFP, 2019.
- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Nota técnica nº 1/2022/SOE/Plenária. Processo nº 576600028.000088/2022-46. Interessado: Marisa Helena Alves, Secretaria de Orientação e Ética. Nota técnica sobre uso profissional das redes sociais: publicidade e cuidados éticos**. Brasília, 2022.
- DE MOURA REIS, Devani Salomão. Comunicação em saúde: variáveis que interferem na recepção da mensagem. **Boletim do Instituto de Saúde-BIS**, v. 12, n. 1, p. 16-21, 2010.
- KLEIMAN, Â. **Texto & leitor: aspectos cognitivos da leitura**. São Paulo: Pontes, 2002.
- KOCH, Ingedore Grünfeld Villaça; TRAVAGLIA, Luiz Carlos. **A coerência textual**. 18. ed. São Paulo: Contexto, 2010. E-book. Disponível em: <https://plataforma.bvirtual.com.br>. Acesso em: 14 ago. 2024.
- VANOYE, F. **Usos da linguagem: problemas e técnicas na produção oral e escrita**. 11. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998